



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

**CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 005/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº [REDACTED]-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.[REDACTED]-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida á Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FABIO DE LANA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º [REDACTED]6 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 340.[REDACTED]-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.579/2022**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar o Convênio em R\$ 11.301,74 (onze mil e trezentos e um reais e setenta e quatro centavos) que será dividido em parcelas iguais e incluídos nos repasses a serem executados mensalmente durante a vigência do convênio de apoio financeiro firmado junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/APAE – ARA criado pela Lei Municipal nº 1.579/2022

1.2. – Em 06 de setembro de 2023 foi publicada a Lei Municipal Nº 1.653/2023, autorizando o executivo municipal conforme art. 1º da referida lei em reajustar o convênio de apoio financeiro para que o repasse mensal passe a ser de R\$ 9.659,42 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo a última parcela no valor de R\$ 9.659,41 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) que serão destinados com objetivo de coadjuvar no pagamento das custas com funcionários.

Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

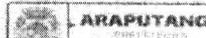


MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



[Handwritten signatures in blue ink]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a ampliação ora aprovada realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de R\$ 11.301,74 (onze mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

Secretaria Municipal de Educação - (266) 05.001.12.367.1003.2168.3.3.50.42 - F 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

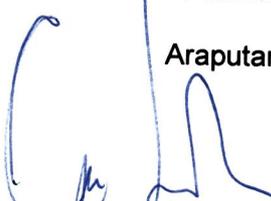
4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas nas Leis nº 1.579/2022, 1.596/2023 e 1.653/2023, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 06 de setembro de 2023.


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


FABIO DE LANA
PRESIDENTE DA APAE-ARA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2º _____
CPF: _____ CPF: _____



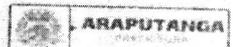
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



Contratada	MULT CARD CARTÕES EPP Adonilson Antonio de Souza Representante Legal
------------	--

TESTEMUNHAS:

Suzana Aparecida de Souza Deliane Ribeiro da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2023.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **THATIANE DE CARVALHO BRITO**, portadora da cédula de identidade nº 2169718-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.350.981-73, nomeada no cargo em comissão de Supervisora III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de **04/09/2023 à 01/03/2024**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 04/09/2023 à 01/01/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
- b) 60 (sessenta) dias, do dia 02/01/2024 à 01/03/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- CR7 ENGENHARIA EIRELI

OBJETO- EXECUÇÃO DE OBRA, Estacionamento no Canteiro Central, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. LUDOVICO DA RIVA EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO LOTE LOTE 2- AVENIDA LUDOVICO DA RIVA –BAIRRO BOM JESUS, PRORROGADO EM MAIS 60 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADA - MULT CARD CARTÕES EPP****CONTRATO Nº 176/2023**

OBJETO- SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS, MODALIDADE ALIMENTAÇÃO, DE ABRANGÊNCIA NACIONAL (ESTADOS, CAPITAIS E MUNICÍPIOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO- R\$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais)

VIGENCIA – 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo a **Obra para Revitalização do Lago**, conforme **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018/MTUR/CAIXA OPERAÇÃO 1059577-95. PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA. CONTRATO 038/2020**, que integra a Tomada de Preço 003/2023, Processo Licitatório 011/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Ordem de serviço expedida em 29/04/2020. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:**JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

Departamento de Engenharia**JULIO CESAR DOS SANTOS.****Prefeito Municipal.****PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 005/2023**

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº [REDACTED]-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383 [REDACTED]-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –**

(**APAE DE ARAPUTANGA**), estabelecida à Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **Sr. FABIO DE LANA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] SSP/MT e CPF/MF sob n.º 340 [REDACTED] 91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.579/2022**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar o Convênio em R\$ 11.301,74 (onze mil e trezentos e um reais e setenta e quatro centavos) que será dividido em parcelas iguais e incluídos nos repasses a serem executados mensalmente durante a vigência do convênio de apoio financeiro firmado junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/APAE – ARA criado pela Lei Municipal nº 1.579/2022

1.2. – Em 06 de setembro de 2023 foi publicada a Lei Municipal Nº 1.653/2023, autorizando o executivo municipal conforme art. 1º da referida lei em reajustar o convênio de apoio financeiro para que o repasse mensal passe a ser de R\$ 9.659,42 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo a última parcela no valor de R\$ 9.659,41 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) que serão destinados com objetivo de coadjuvar no pagamento das custas com funcionários.

Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a ampliação ora aprovada realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R\$ 11.301,74 (onze mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

Secretaria Municipal de Educação - (266) 05.001.12.367.1003.2168.3.3.50.42 - F 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas nas Leis nº 1.579/2022, 1.596/2023 e 1.653/2023, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 06 de setembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FABIO DE LANA PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 010/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Viveiro Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural. Data de Abertura: 27 de setembro de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 06 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – FIRMADO COM AGNEZINI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº [REDACTED] 0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383 [REDACTED] 20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGNEZINI & CIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.470.240/0001-03 com se na Av. Sergipe, nº. 869, Centro, cidade São José dos Quadros Marcos/MT, neste ato representado pelo Sr. **Jefferson Agnezini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. [REDACTED] 9 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº. 354 [REDACTED] 00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de execução de obra, com base no Processo de Tomada de Preços nº 002/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 155/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO a **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade** (fracassado na Tomada de Preços nº. 001/2022), conforme o **Contrato de Repasse nº. 906499/2020/MDR/CAIXA** e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 17/01/2023, prorrogando-se para 16/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

4.2 - *E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Araputanga - MT, 24 de novembro de 2022.